Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Julho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia.
ITENS: 01,02
VENCEDOR: KAIO FREITAS RESENDE - ME
CNPJ: 18.228.691/0001-40 VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:BB161CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº091/2017

OBJETO:A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aprendizagem dos fundamentos do futebol infantil a juvenil
ITENS: 01
VENCEDOR: ESCOLINHA DE FUTEBOL DO CEZINHA LTDA-ME
CNPJ: 07.623.855/0001-18 VALOR POR ALUNO: R$ 82,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:997349AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2017

OBJETO: A Locação de 01(um) rolo compactador liso, duplo, diesel, potencia mínima de 27 CV, com peso bruto total a partir de 2.300 kg, cujo pagamento se dará por hora trabalhada, no limite de 1.200 horas
ITENS: 01
VENCEDOR: CONTRUTORA CIVIL BOM SUCESSO LTDA- ME
CNPJ: 03.900.328/0001-52 VALOR GLOBAL: 66.000,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:4DAA4345

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 024/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ADÃO FERNANDES DA SILVA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia - GO,*** no dia **29 de junho de 2017**, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **28 *dias do mês junho*** de **2017**.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:80C8B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 214/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 214, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de Ofício o servidor comissionado HÉLIO ANTONIO DE JESUS, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 206 de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1ECFE2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 215/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 215, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de Ofício o servidor comissionado LUCAS ANANIAS FIDELIS SILVA, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 204 de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1F45A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 216/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 216, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de Ofício o servidor comissionado JONATHAS ANANIAS FIDELIS SILVA, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 199, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5586EEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 217/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 217, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de Ofício o servidor comissionado THIAGO LUIZ DOS SANTOS, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 201 de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B45FE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 218/2017

DECRETO Nº 218/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre horário de expediente no período que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

Considerando o período de férias escolares e também de vários servidores municipais.

Considerando medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 13h00min às 17h00min, no período de 03 de julho a 31 de julho de 2017.

Parágrafo 1º – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, escolas públicas, vigilância e Conselho Tutelar.

Parágrafo 2º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 2º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:31520A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 219/2017

DECRETO N° 219/2017. DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL 2".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA, portador do CPF n° 751.443.012-15, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, definido pelo símbolo: CAE; nível: 2, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E2ABD67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 463/2017 – SMS

PORTARIA Nº 463/2017 – SMS DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017 no veículo Uno – placa – OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente MARIA JULIA PARREIRA, até ao Hospital de Câncer de Rio Verde, conforme declaração de comparecimento, comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:084EEC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 462/2017 – SMS

PORTARIA Nº 462/2017 – SMS DE 29 DE JUNHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2017 no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio

Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente VALERIA CRISTINA, até a Regional, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:9779E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 464/2017 – SMS

PORTARIA Nº 464/2017 – SMS DE 29 DE JUNHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes INÊS, IGNES E GENIVAL, até a Upa (Unidade de Pronto Atendimentol, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:71FFE5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 465/2017 – SMS

PORTARIA Nº 465/2017 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30(trinta) de junho de 2017, no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente MARIA LUCIA GOMES, até a Clínica Radiológica, conforme declaração de comparecimento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:D2A41EE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N 002-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
Rua João Nogueira Sobrinho Nº 130 – Centro Aparecida do Rio Doce - Fone/Fax (064)3637 1500

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFICIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, realizada em trinta e um de junho do ano de dois mil e dezessete (30/06/2017) na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Joao Nogueira Sobrinho nº 130, centro, Aparecida do Rio Doce GO. A comissão acima mencionada teve seus membros nomeados pela prefeitura Municipal, através da portaria Nº 28 de 07 de Junho de 2017. Foi constituída da seguinte forma: Presidente – Ana Cristina Costa, Secretaria: Valéria Cristina de Sousa Freitas Alves, Membro: Julliana Garcia Gomes. Às oito horas em ponto a presidente da comissão deu inicio a reunião cumprimentou a todos desejando um bom dia e apresentou três (3) envelopes devidamente lacrados contendo documentação referente a candidatos para o cargo de Enfermagem. De inicio apresentou os critérios de avaliação segundo Edital 002/2017 de Chamamento para Credenciamento de Profissionais de Saúde e de Serviços: a) Aptidões e especializações profissionais; b) Melhor Currículo; c) Perfil ético moral e boa conduta; d) Boa aceitação pela sociedade. Em primeiro momento foram abertos os três envelopes referentes aos candidatos a Área de Enfermagem. O primeiro envelope aberto foi de WEILA BORGES DE PAULA, apresentou a documentação incompleta. Conforme o item 6.1 – Que devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos citados. A mesma, não apresentou a declaração do comprovante de endereço, o comprovante apresentado não era no nome da credenciante, já ficando desclassificada WEILA BORGES DE PAULA, restando duas candidatos. O segundo envelope aberto foi de LEIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA SILVA, apresentou todos os requisitos exigidos pelo edital, (documentação completa, aptidões e especializações profissionais). O terceiro envelope aberto foi de GILZIANE GARCEZ OLIVEIRA, apresentou documentação incompleta. (Anexo IV, citado no item 6.1.2), ficando também

desclassificada. Sendo analisado minuciosamente de acordo com o item, 6.1 e 6.1.2 do edital. Foi concluído que, por falta de documentação das outras candidatas apresentadas acima, fica LEIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA SILVA escolhida para preencher a vaga de Enfermagem. Não havendo nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião. A ata foi lavrada por Julliana Garcia Gomes, Valéria Cristina de Sousa Freitas Alves e Ana Cristina Costa.
_____0_____

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:3E86B5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO

DECRETO Nº 197 /2017
Buriti Alegre de 20 de Junho de 2017.

> "Altera o Decreto nº 160, de 25 de Abril de 2017, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Mata Azul, e dá outras providências, o qual foi publicado na AGM no dia 27 de Abril de 2017."

Art. 1º. Na parte em que altera o*caput*do art. 3º do Decreto nº 160, de 25 de Abril de 2017,**onde se lê**:

"Art.3° A APA Mata Azul apresenta a seguinte delimitação: inicia - se no vértice P-66 de coordenadas N 7.985.669,91m e E 721.305,57m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°51'05" e 170,43m, até o vértice P-67 de coordenadas N 7.985.563,00m e E 721.438,30m; 166°41'25" e 60,75m, até o vértice P-68 de coordenadas N 7.985.503,89m e E 721.452,28m; 177°10'37" e 47,15m, até o vértice P-69 de coordenadas N 7.985.456,80m e E 721.454,60m; 132°50'08" e 58,19m, até o vértice P-70 de coordenadas N 7.985.417,23m e E 721.497,28m; 168°29'35" e 47,25m, até o vértice P-71 de coordenadas N 7.985.370,94m e E 721.506,70m; 143°17'58" e 315,50m, até o vértice P-72 de coordenadas N 7.985.117,98m e E 721.695,25m; 61°32'13" e 124,14m, até o vértice P-73 de coordenadas N 7.985.177,14m e E 721.804,38m; 97°34'25" e 145,65m, até o vértice P-74 de coordenadas N 7.985.157,95m e E 721.948,76m; 118°50'43" e 68,52m, até o vértice P-75 de coordenadas N 7.985.124,89m e E 722.008,78m; 137°02'58" e 174,82m, até o vértice P-76 de coordenadas N 7.984.996,93m e E 722.127,90m; 148°07'22" e 74,33m, até o vértice P-77 de coordenadas N 7.984.933,82m e E 722.167,15m; 176°23'48" e 91,54m, até o vértice P-78, de coordenadas N 7.984.842,46m e E 722.172,90m; 140°44'33" e 43,96m, até o vértice P-79 de coordenadas N 7.984.808,42m e E 722.200,72m; 107°36'16" e 166,49m, até o vértice P-80 de coordenadas N 7.984.758,07m e E 722.359,41m; 111°47'24" e 133,13m, até o vértice P-81 de coordenadas N 7.984.708,65m e E 722.483,03m; 188°27'01" e 85,96m, até o vértice P-82 de coordenadas N 7.984.623,62m e E 722.470,40m; 199°14'42" e 79,26m, até o vértice P-83 de coordenadas N 7.984.548,79m e E 722.444,27m; 151°12'58" e 62,60m, até o vértice P-84 de coordenadas N 7.984.493,92m e E 722.474,42m; 238°34'45" e 37,80m, até o vértice P-85 de coordenadas N 7.984.474,22m e E 722.442,16m; 157°59'10" e 51,42m, até o vértice P-86 de coordenadas N 7.984.426,54m e E 722.461,43m; 117°28'29" e 149,74m, até o vértice P-87 de coordenadas N 7.984.357,46m e E 722.594,28m; 153°35'33" e 69,50m, até o vértice P-88 de coordenadas N 7.984.295,21m e E 722.625,19m; 246°05'57" e 105,68m, até o vértice P-89 de coordenadas N 7.984.252,40m e E 722.528,57m; 187°28'36" e 181,43m, até o vértice P-90 de coordenadas N 7.984.072,51m e E 722.504,96m; 228°38'31" e 126,14m, até o vértice P-91 de coordenadas N 7.983.989,16m e E 722.410,29m; 177°38'00" e 157,05m, até o vértice P-92 de coordenadas N 7.983.832,24m e E 722.416,77m; 69°58'56" e 422,98m, até o vértice P-93 de coordenadas N 7.983.977,03m e E 722.814,19m; 7°17'27" e 92,39m, até o vértice P-94 de coordenadas N 7.984.068,68m e E 722.825,92m; 49°27'16" e 55,07m, até o vértice P-95 de coordenadas N 7.984.104,48m e E 722.867,77m; 96°31'22" e 125,31m, até o vértice P-96 de coordenadas N 7.984.090,24m e E 722.992,27m; 334°05'27" e 83,18m, até o vértice P-97, de coordenadas N 7.984.165,06m e E 722.955,92m; 83°45'45" e 41,68m, até o vértice P-98 de coordenadas N 7.984.169,59m e E 722.997,36m; 113°43'41" e 157,17m, até o vértice P-99 de coordenadas N 7.984.106,35m e E 723.141,24m; 113°06'02" e 363,71m, até o vértice P-100 de coordenadas N 7.983.963,65m e E 723.475,79m; 82°50'23" e 161,43m, até o vértice P-101 de coordenadas N 7.983.983,77m e E 723.635,96m; 90°23'14" e 288,03m, até o vértice P-102 de coordenadas N 7.983.981,82m e E 723.923,98m; 79°22'37" e 119,29m, até o vértice P-103 de coordenadas N 7.984.003,81m e E 724.041,22m; 109°21'49" e 91,23m, até o vértice P-104 de coordenadas N 7.983.973,56m e E 724.127,29m; 124°21'04" e 113,91m, até o vértice P-105 de coordenadas N 7.983.909,29m e E 724.221,34m; 116°42'47" e 120,32m, até o vértice P-106 de coordenadas N 7.983.855,20m e E 724.328,81m; 76°46'23" e 125,31m, até o vértice P-107 de coordenadas N 7.983.883,87m e E 724.450,80m; 87°42'40" e 121,77m, até o vértice P-108 de coordenadas N 7.983.888,74m e E 724.572,47m; 108°31'49" e 186,87m, até o vértice P-109, de coordenadas N 7.983.829,35m e E 724.749,65m; 113°54'03" e 157,05m, até o vértice P-110 de coordenadas N 7.983.765,72m e E 724.893,24m; 125°42'01" e 266,60m, até o vértice P-111 de coordenadas N 7.983.610,15m e E 725.109,73m; 166°46'16" e 187,30m, até o vértice P-112 de coordenadas N 7.983.427,81m e E 725.152,60m; 105°38'09" e 90,88m, até o vértice P-113 de coordenadas N 7.983.403,32m e E 725.240,11m; 68°03'33" e 64,10m, até o vértice P-114 de coordenadas N 7.983.427,27m e E 725.299,57m; 17°47'08" e 107,40m, até o vértice P-115 de coordenadas N 7.983.529,54m e E 725.332,38m; 44°37'24" e 59,81m, até o vértice P-116 de coordenadas N 7.983.572,11m e E 725.374,39m; 301°35'51" e 51,88m, até o vértice P-117 de coordenadas N 7.983.599,29m e E 725.330,21m; 240°42'10" e 54,21m, até o vértice P-118 de coordenadas N 7.983.572,76m e E 725.282,93m; 330°18'26" e 84,47m, até o vértice P-119 de coordenadas N 7.983.646,14m e E 725.241,09m; 19°37'28" e 102,18m, até o vértice P-120 de coordenadas N 7.983.742,38m e E 725.275,41m; 65°27'31" e 55,54m, até o vértice P-121 de coordenadas N 7.983.765,45m e E 725.325,93m; 26°42'29" e 44,60m, até o vértice P-122 de coordenadas N 7.983.805,29m e E 725.345,98m; 314°37'58" e 69,48m, até o vértice P-123 de coordenadas N 7.983.854,11m e E 725.296,53m; 301°08'04" e 62,82m, até o vértice P-124 de coordenadas N 7.983.886,59m e E 725.242,76m; 273°58'41" e 41,76m, até o vértice P-125 de coordenadas N 7.983.889,49m e E 725.201,10m; 5°25'29" e 142,64m, até o vértice P-126 de coordenadas N 7.984.031,49m e E 725.214,59m; 52°41'08" e 115,35m, até o vértice P-127 de coordenadas N 7.984.101,41m e E 725.306,33m; 77°58'57" e 46,93m, até o vértice P-128 de coordenadas N 7.984.111,18m e E 725.352,23m; 346°59'08" e 60,54m, até o vértice P-129 de coordenadas N 7.984.170,17m e E 725.338,60m; 55°23'57" e 74,00m, até o vértice P-130 de coordenadas N 7.984.212,19m e E 725.399,50m; 322°29'18" e 117,23m, até o vértice P-131 de coordenadas N 7.984.305,18m e E 725.328,12m; 348°10'31" e 116,40m, até o vértice P-132, de coordenadas N 7.984.419,11m e E 725.304,27m; 118°15'48" e 366,17m, até o vértice P-228 de coordenadas N 7.984.245,72m e E 725.626,78m; 160°41'06" e 203,62m, até o vértice CDQ-P-1042 de coordenadas N 7.984.053,56m e E 725.694,13m; 71°06'54" e 652,08m, até o vértice P-229, de coordenadas N 7.984.264,62m e E 726.311,11m; 158°43'41" e 669,21m, até o vértice P-230 de coordenadas N 7.983.641,00m e E 726.553,90m; 172°19'04" e 179,09m, até o vértice P-194 de coordenadas N 7.983.463,52m e E 726.577,84m; 303°40'22" e 50,88m, até o vértice P-193 de coordenadas N 7.983.491,73m e E 726.535,50m; 236°50'21" e 116,24m, até o vértice P-192 de coordenadas N 7.983.428,14m e E 726.438,19m; 271°47'11" e 151,38m, até o vértice P-191 de coordenadas N 7.983.432,86m e E 726.286,88m; 240°23'56" e 197,69m, até o vértice P-190 de coordenadas N 7.983.335,21m e E 726.115,00m; 271°30'50" e 33,95m, até o vértice P-189 de coordenadas N 7.983.336,11m e E 726.081,06m; 157°15'58" e 135,79m, até o vértice P-188 de coordenadas N 7.983.210,87m e E 726.133,53m; 111°06'08" e 149,08m, até o vértice P-187 de coordenadas N 7.983.157,20m e E 726.272,61m; 132°41'55" e 49,88m, até o vértice P-186, de

coordenadas N 7.983.123,37m e E 726.309,27m; 277°36'49" e 168,08m, até o vértice P-185 de coordenadas N 7.983.145,64m e E 726.142,67m; 266°52'54" e 149,23m, até o vértice P-184 de coordenadas N 7.983.137,52m e E 725.993,66m; 249°05'48" e 51,31m, até o vértice P-183 de coordenadas N 7.983.119,22m e E 725.945,73m; 232°32'09" e 30,88m, até o vértice P-182 de coordenadas N 7.983.100,44m e E 725.921,22m; 263°36'32" e 90,34m, até o vértice P-181 de coordenadas N 7.983.090,38m e E 725.831,45m; 274°00'37" e 81,68m, até o vértice P-180, de coordenadas N 7.983.096,09m e E 725.749,97m; 331°04'07" e 216,93m, até o vértice P-179 de coordenadas N 7.983.285,95m e E 725.645,03m; 219°18'13" e 67,26m, até o vértice P-178 de coordenadas N 7.983.233,91m e E 725.602,43m; 236°51'21" e 141,30m, até o vértice P-177 de coordenadas N 7.983.156,65m e E 725.484,12m; 345°12'07" e 114,22m, até o vértice P-176 de coordenadas N 7.983.267,08m e E 725.454,94m; 241°06'52" e 203,72m, até o vértice P-175 de coordenadas N 7.983.168,68m e E 725.276,57m; 334°02'38" e 89,38m, até o vértice P-174 de coordenadas N 7.983.249,04m e E 725.237,45m; 245°08'50" e 179,98m, até o vértice P-173 de coordenadas N 7.983.173,40m e E 725.074,14m; 185°04'08" e 119,36m, até o vértice P-171 de coordenadas N 7.983.054,50m e E 725.063,59m; 259°11'59" e 90,68m, até o vértice P-170 de coordenadas N 7.983.037,51m e E 724.974,52m; 279°07'16" e 75,05m, até o vértice P-169 de coordenadas N 7.983.049,41m e E 724.900,42m; 287°32'00" e 93,65m, até o vértice P-168 de coordenadas N 7.983.077,62m e E 724.811,12m; 270°33'26" e 47,39m, até o vértice P-167 de coordenadas N 7.983.078,08m e E 724.763,73m; 306°52'52" e 78,29m, até o vértice P-166 de coordenadas N 7.983.125,07m e E 724.701,10m; 238°38'49" e 54,80m, até o vértice P-165 de coordenadas N 7.983.096,56m e E 724.654,30m; 266°40'01" e 126,14m, até o vértice P-164 de coordenadas N 7.983.089,22m e E 724.528,37m; 320°02'44" e 95,52m, até o vértice P-163 de coordenadas N 7.983.162,45m e E 724.467,03m; 0°57'45" e 91,38m, até o vértice P-162 de coordenadas N 7.983.253,81m e E 724.468,56m; 344°32'43" e 44,99m, até o vértice P-161 de coordenadas N 7.983.297,18m e E 724.456,57m; 299°12'48" e 24,38m, até o vértice P-160 de coordenadas N 7.983.309,08m e E 724.435,29m; 237°04'42" e 124,95m, até o vértice P-159 de coordenadas N 7.983.241,17m e E 724.330,41m; 185°18'39" e 91,58m, até o vértice P-158 de coordenadas N 7.983.149,98m e E 724.321,93m; 260°49'08" e 62,15m, até o vértice P-157 de coordenadas N 7.983.140,06m e E 724.260,57m; 265°57'31" e 185,16m, até o vértice P-156 de coordenadas N 7.983.127,01m e E 724.075,88m; 301°45'43" e 148,92m, até o vértice P-155 de coordenadas N 7.983.205,40m e E 723.949,26m; 12°35'54" e 125,52m, até o vértice P-154 de coordenadas N 7.983.327,90m e E 723.976,64m; 7°46'43" e 92,44m, até o vértice P-153 de coordenadas N 7.983.419,49m e E 723.989,15m; 221°45'20" e 158,17m, até o vértice P-152 de coordenadas N 7.983.301,50m e E 723.883,82m; 296°24'41" e 65,34m, até o vértice P-151 de coordenadas N 7.983.330,56m e E 723.825,30m; 0°44'46" e 235,41m, até o vértice P-150 de coordenadas N 7.983.565,95m e E 723.828,37m; 273°18'24" e 78,22m, até o vértice P-149 de coordenadas N 7.983.570,46m e E 723.750,27m; 257°52'24" e 43,60m, até o vértice P-148 de coordenadas N 7.983.561,30m e E 723.707,64m; 178°42'28" e 119,80m, até o vértice P-147 de coordenadas N 7.983.441,53m e E 723.710,34m; 244°09'27" e 91,22m, até o vértice P-133 de coordenadas N 7.983.401,77m e E 723.628,24m; 332°45'12" e 134,44m, até o vértice P-146 de coordenadas N 7.983.521,29m e E 723.566,70m; 266°32'35" e 129,43m, até o vértice P-134 de coordenadas N 7.983.513,48m e E 723.437,50m; 248°56'44" e 108,49m, até o vértice P-135 de coordenadas N 7.983.474,50m e E 723.336,25m; 207°40'11" e 106,69m, até o vértice P-136, de coordenadas N 7.983.380,01m e E 723.286,70m; 228°16'34" e 45,34m, até o vértice P-137 de coordenadas N 7.983.349,84m e E 723.252,86m; 202°37'29" e 115,88m, até o vértice P-138 de coordenadas N 7.983.242,88m e E 723.208,29m; 147°34'37" e 61,56m, até o vértice P-139 de coordenadas N 7.983.190,92m e E 723.241,29m; 202°25'28" e 58,46m, até o vértice P-140 de coordenadas N 7.983.136,87m e E 723.218,99m; 259°48'48" e 47,74m, até o vértice P-141 de coordenadas N 7.983.128,43m e E 723.172,00m; 202°12'19" e 101,82m, até o vértice P-142 de coordenadas N 7.983.034,16m e E 723.133,52m; 222°24'47" e 77,61m, até o vértice P-143 de coordenadas N 7.982.976,86m e E 723.081,17m; 268°45'58" e 72,44m, até o vértice P-145 de coordenadas N 7.982.975,30m e E 723.008,75m; 246°55'22" e 34,18m, até o vértice P-144, de coordenadas N 7.982.961,90m e E 722.977,30m; 309°33'07" e distância 285,79m, até o vértice P-204 de coordenadas N 7.983.143,88m e E 722.756,95m; 253°59'41" e 76,27m, até o vértice P-203 de coordenadas N 7.983.122,85m e E 722.683,64m; 252°13'35" e 128,34m, até o vértice P-202 de coordenadas N 7.983.083,68m e E 722.561,42m; 169°15'37" e 85,03m, até o vértice P-201 de coordenadas N 7.983.000,13m e E 722.577,27m; 250°00'24" e 101,26m, até o vértice P-206 de coordenadas N 7.982.965,51m e E 722.482,11m; 251°36'22" e 141,17m, até o vértice P-207, de coordenadas N 7.982.920,96m e E 722.348,15m; 233°00'47" e 68,55m, até o vértice P-208 de coordenadas N 7.982.879,72m e E 722.293,39m; 14°57'27" e 116,86m, até o vértice P-209 de coordenadas N 7.982.992,62m e E 722.323,55m; 20°15'33" e 58,36m, até o vértice P-210 de coordenadas N 7.983.047,37m e E 722.343,76m; 338°56'04" e 43,28m, até o vértice P-211 de coordenadas N 7.983.087,75m e E 722.328,20m; 2°07'32" e 82,66m, até o vértice P-212 de coordenadas N 7.983.170,36m e E 722.331,27m; 314°46'19" e 75,82m, até o vértice P-213 de coordenadas N 7.983.223,76m e E 722.277,44m; 323°47'32" e 69,28m, até o vértice P-214 de coordenadas N 7.983.279,66m e E 722.236,52m; 267°47'59" e 49,80m, até o vértice P-215 de coordenadas N 7.983.277,75m e E 722.186,75m; 264°53'49" e 53,23m, até o vértice P-216 de coordenadas N 7.983.273,01m e E 722.133,73m; 242°29'12" e 83,31m, até o vértice P-217 de coordenadas N 7.983.234,53m e E 722.059,84m; 234°56'21" e 90,76m, até o vértice P-218 de coordenadas N 7.983.182,39m e E 721.985,55m; 216°18'49" e 39,34m, até o vértice P-219 de coordenadas N 7.983.150,69m e E 721.962,26m; 170°28'49" e 126,00m, até o vértice P-220 de coordenadas N 7.983.026,42m e E 721.983,10m; 148°45'50" e 89,52m, até o vértice P-221 de coordenadas N 7.982.949,88m e E 722.029,52m; 168°58'35" e 89,84m, até o vértice P-222 de coordenadas N 7.982.861,70m e E 722.046,70m; 175°32'55" e 153,11m, até o vértice P-223 de coordenadas N 7.982.709,06m e E 722.058,58m; 143°59'28" e 117,55m, até o vértice P-224 de coordenadas N 7.982.613,97m e E 722.127,69m; 263°46'54" e 43,83m, até o vértice P-225 de coordenadas N 7.982.609,22m e E 722.084,12m; 285°05'00" e 258,97m, até o vértice P-226, de coordenadas N 7.982.676,61m e E 721.834,07m; 345°09'01" e 369,74m, até o vértice P-227 de coordenadas N 7.983.034,01m e E 721.739,31m; 287°32'40" e 171,23m, até o vértice P-12 de coordenadas N 7.983.085,62m e E 721.576,05m; 264°11'40" e 62,15m, até o vértice P-11 de coordenadas N 7.983.079,34m e E 721.514,21m; 336°26'56" e 121,35m, até o vértice P-10 de coordenadas N 7.983.190,58m e E 721.465,73m; 2°02'00" e 101,72m, até o vértice P-09 de coordenadas N 7.983.292,23m e E 721.469,34m; 296°45'31" e 66,15m, até o vértice P-08 de coordenadas N 7.983.322,02m e E 721.410,27m; 316°33'56" e 52,07m, até o vértice P-07 de coordenadas N 7.983.359,83m e E 721.374,47m; 274°47'26" e 44,53m, até o vértice P-06 de coordenadas N 7.983.363,55m e E 721.330,10m; 225°42'32" e 42,52m, até o vértice P-05 de coordenadas N 7.983.333,85m e E 721.299,66m; 293°09'01" e 26,47m, até o vértice P-04 de coordenadas N 7.983.344,26m e E 721.275,32m; 275°41'48" e 63,71m, até o vértice P-03 de coordenadas N 7.983.350,59m e E 721.211,92m; 262°09'02" e 58,23m, até o vértice P-02 de coordenadas N 7.983.342,63m e E 721.154,23m; 336°11'19" e 27,91m, até o vértice P-01, de coordenadas N 7.983.368,17m e E 721.142,97m; 342°43'46" e 119,87m, até o vértice P-13 de coordenadas N 7.983.482,63m e E 721.107,38m; 33°02'07" e 89,92m, até o vértice P-14 de coordenadas N 7.983.558,01m e E 721.156,40m; 95°01'18" e 66,70m, até o vértice P-15 de coordenadas N 7.983.552,17m e E 721.222,84m; 79°07'39" e 62,24m, até o vértice P-16, de coordenadas N 7.983.563,91m e E 721.283,96m; 73°05'56" e 156,53m, até o vértice P-17 de coordenadas N 7.983.609,42m e E 721.433,73m; 46°45'39" e 230,25m, até o vértice P-18 de coordenadas N 7.983.767,15m e E 721.601,47m; 47°27'15" e 118,42m, até o vértice P-19 de coordenadas N 7.983.847,22m e E 721.688,71m; 67°41'28" e 45,60m, até o vértice P-20 de coordenadas N 7.983.864,53m e E 721.730,90m; 112°35'48" e 51,74m, até o vértice P-21 de coordenadas N 7.983.844,65m e E 721.778,67m; 80°37'15" e 104,86m, até o vértice P-22 de coordenadas N 7.983.861,74m e E 721.882,13m; 85°00'17" e 72,07m, até o vértice

P-23 de coordenadas N 7.983.868,01m e E 721.953,92m; 86°27'00" e 75,78m, até o vértice P-24 de coordenadas N 7.983.872,70m e E 722.029,55m; 96°10'01" e 88,65m, até o vértice P-25 de coordenadas N 7.983.863,18m e E 722.117,69m; 67°14'10" e 106,46m, até o vértice P-26 de coordenadas N 7.983.904,38m e E 722.215,86m; 344°18'25" e 140,41m, até o vértice P-27 de coordenadas N 7.984.039,55m e E 722.177,88m; 23°34'41" e 66,12m, até o vértice P-28 de coordenadas N 7.984.100,15m e E 722.204,32m; 65°58'51" e 105,47m, até o vértice P-29 de coordenadas N 7.984.143,08m e E 722.300,66m; 328°14'40" e 90,95m, até o vértice P-30 de coordenadas N 7.984.220,41m e E 722.252,79m; 33°51'05" e 122,58m, até o vértice P-31 de coordenadas N 7.984.322,21m e E 722.321,08m; 300°42'08" e 153,06m, até o vértice P-32 de coordenadas N 7.984.400,36m e E 722.189,47m; 338°48'19" e 139,35m, até o vértice P-33, de coordenadas N 7.984.530,28m e E 722.139,09m; 304°44'48" e 111,64m, até o vértice P-34 de coordenadas N 7.984.593,91m e E 722.047,36m; 323°58'11" e 173,61m, até o vértice P-35 de coordenadas N 7.984.734,31m e E 721.945,24m; 324°18'21" e 161,12m, até o vértice P-36 de coordenadas N 7.984.865,16m e E 721.851,23m; 320°51'06" e 38,20m, até o vértice P-37 de coordenadas N 7.984.894,79m e E 721.827,11m; 295°12'25" e 147,85m, até o vértice P-38 de coordenadas N 7.984.957,76m e E 721.693,34m; 262°21'53" e 43,57m, até o vértice P-39 de coordenadas N 7.984.951,97m e E 721.650,16m; 221°14'39" e 134,09m, até o vértice P-40 de coordenadas N 7.984.851,14m e E 721.561,76m; 285°46'29" e 109,89m, até o vértice P-41 de coordenadas N 7.984.881,02m e E 721.456,01m; 289°44'52" e 69,73m, até o vértice P-42 de coordenadas N 7.984.904,58m e E 721.390,38m; 261°42'39" e 125,17m, até o vértice P-43 de coordenadas N 7.984.886,53m e E 721.266,52m; 264°26'44" e 575,73m, até o vértice P-44, de coordenadas N 7.984.830,81m e E 720.693,50m; 350°41'58" e 120,09m, até o vértice P-45 de coordenadas N 7.984.949,32m e E 720.674,09m; 347°02'42" e 125,99m, até o vértice P-46, de coordenadas N 7.985.072,11m e E 720.645,84m; 250°36'18" e 128,12m, até o vértice P-47 de coordenadas N 7.985.029,56m e E 720.525,00m; 169°36'57" e 221,10m, até o vértice P-48 de coordenadas N 7.984.812,08m e E 720.564,85m; 277°31'53" e 93,84m, até o vértice P-49 de coordenadas N 7.984.824,38m e E 720.471,82m; 348°58'05" e 174,36m, até o vértice P-50, de coordenadas N 7.984.995,52m e E 720.438,46m; 7°21'41" e 110,87m, até o vértice P-51 de coordenadas N 7.985.105,48m e E 720.452,66m; 355°54'42" e 92,57m, até o vértice P-52 de coordenadas N 7.985.197,82m e E 720.446,06m; 351°27'28" e 80,20m, até o vértice P-53, de coordenadas N 7.985.277,13m e E 720.434,15m; 81°32'13" e 217,95m, até o vértice P-54 de coordenadas N 7.985.309,20m e E 720.649,73m; 351°32'46" e 300,13m, até o vértice P-55 de coordenadas N 7.985.606,07m e E 720.605,60m; 127°55'46" e 93,05m, até o vértice P-56 de coordenadas N 7.985.548,87m e E 720.679,00m; 88°21'06" e 64,18m, até o vértice P-57 de coordenadas N 7.985.550,72m e E 720.743,15m; 91°48'14" e 61,34m, até o vértice P-58 de coordenadas N 7.985.548,79m e E 720.804,46m; 11°31'31" e 104,29m, até o vértice P-59, de coordenadas N 7.985.650,97m e E 720.825,30m; 136°38'04" e 147,96m, até o vértice P-60 de coordenadas N 7.985.543,41m e E 720.926,89m; 142°31'46" e 210,36m, até o vértice P-61 de coordenadas N 7.985.376,45m e E 721.054,87m; 95°33'18" e 39,65m, até o vértice P-62 de coordenadas N 7.985.372,61m e E 721.094,33m; 96°15'13" e 161,04m, até o vértice P-63 de coordenadas N 7.985.355,07m e E 721.254,41m; 0°48'15" e 153,48m, até o vértice P-64 de coordenadas N 7.985.508,53m e E 721.256,57m; 343°33'50" e 118,46m, até o vértice P-65 de coordenadas N 7.985.622,16m e E 721.223,05m; 59°56'23" e 95,35m, até o vértice P-66, de coordenadas N 7.985.669,91m e E 721.305,57m, vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando, assim, o perímetro desta área perfazendo aproximadamente 518 (quinhentos e dezoito) hectares.

Leia-se:

Art.3° A APA Mata Azul apresenta a seguinte delimitação: inicia-se no vértice P-66 de coordenadas Geográficas DATUM Sirgas 2000, 48° 54' 27"O, 18° 12' 25"S, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°51’05” e 170,43m, até o vértice P-67 de coordenadas 48° 54' 22"O, 18° 12' 28"S; 166°41'25" e 60,75m, até o vértice P-68 de coordenadas 48° 54' 22"O, 18° 12' 30"S; 177°10'37" e 47,15m, até o vértice P-69 de coordenadas 48° 54' 22"O, 18° 12' 31"S; 132°50'08" e 58,19m, até o vértice P-70 de coordenadas 48° 54' 20"O, 18° 12' 33"S; 168°29'35" e 47,25m, até o vértice P-71 de coordenadas 48° 54' 20"O, 18° 12' 34"S; 143°17'58" e 315,50m, até o vértice P-72 de coordenadas 48° 54' 13"O, 18° 12' 42"S; 61°32'13" e 124,14m, até o vértice P-73 de coordenadas 48° 54' 10"O, 18° 12' 40"S; 97°34'25" e 145,65m, até o vértice P-74 de coordenadas 48° 54' 5"O, 18° 12' 41"S; 118°50'43" e 68,52m, até o vértice P-75 de coordenadas 48° 54' 3"O, 18° 12' 42"S; 137°02'58" e 174,82m, até o vértice P-76 de coordenadas 48° 53' 58"O, 18° 12' 46"S; 148°07'22" e 74,33m, até o vértice P-77 de coordenadas 48° 53' 57"O, 18° 12' 48"S; 176°23'48" e 91,54m, até o vértice P-78, de coordenadas 48° 53' 57”O, 18° 12' 51”S; 140°44'33" e 43,96m, até o vértice P-79 de coordenadas 48° 53' 56”O, 18° 12' 52”S; 107°36'16" e 166,49m, até o vértice P-80 de coordenadas 48° 53' 51”O, 18° 12' 54”S; 111°47'24" e 133,13m, até o vértice P-81 de coordenadas 48° 53' 46”O, 18° 12' 55”S; 188°27'01" e 85,96m, até o vértice P-82 de coordenadas 48° 53' 47”O, 18° 12' 58”S; 199°14'42" e 79,26m, até o vértice P-83 de coordenadas 48° 53' 48”O, 18° 13' 1”S; 151°12'58" e 62,60m, até o vértice P-84 de coordenadas 48° 53' 47”O, 18° 13' 2”S; 238°34'45" e 37,80m, até o vértice P-85 de coordenadas 48° 53' 48”O, 18° 13' 3”S; 157°59'10" e 51,42m, até o vértice P-86 de coordenadas 48° 53' 47”O, 18° 13' 5”S; 117°28'29" e 149,74m, até o vértice P-87 de coordenadas 48° 53' 42”O, 18° 13' 7"S 153°35'33" e 69,50m, até o vértice P-88 de coordenadas 48° 53' 41”O, 18° 13' 9”S; 246°05'57" e 105,68m, até o vértice P-89 de coordenadas 48° 53' 45”O, 18° 13' 10"S; 187°28'36" e 181,43m, até o vértice P-90 de coordenadas 48° 53' 45”O, 18° 13' 16”S; 228°38'31" e 126,14m, até o vértice P-91 de coordenadas 48° 53' 48”O, 18° 13' 19”S; 177°38'00" e 157,05m, até o vértice P-92 de coordenadas 48° 53' 48”O, 18° 13' 24”S; 69°58'56" e 422,98m, até o vértice P-93 de coordenadas 48° 53' 35”O, 18° 13' 19”S; 7°17'27" e 92,39m, até o vértice P-94 de coordenadas 48° 53' 34”O, 18° 13' 16”S; 49°27'16" e 55,07m, até o vértice P-95 de coordenadas 48° 53' 33”O, 18° 13' 15”S; 96°31'22" e 125,31m, até o vértice P-96 de coordenadas 48° 53' 29”O, 18° 13' 15”S; 334°05'27" e 83,18m, até o vértice P-97, de coordenadas 48° 53' 30”O, 18° 13' 13”S; 83°45'45" e 41,68m, até o vértice P-98 de coordenadas 48° 53' 29”O, 18° 13' 13”S; 113°43'41" e 157,17m, até o vértice P-99 de coordenadas 48° 53' 24”O, 18° 13' 15”S; 113°06'02" e 363,71m, até o vértice P-100 de coordenadas 48° 53' 12”O, 18° 13' 19”S; 82°50'23" e 161,43m, até o vértice P-101 de coordenadas 48° 53' 7”O, 18° 13' 18”S; 90°23'14" e 288,03m, até o vértice P-102 de coordenadas 48° 52' 57”O, 18° 13' 18”S; 79°22'37" e 119,29m, até o vértice P-103 de coordenadas 48° 52' 53”O, 18° 13' 18”S; 109°21'49" e 91,23m, até o vértice P-104 de coordenadas 48° 52' 50”O, 18° 13' 19”S; 124°21'04" e 113,91m, até o vértice P-105 de coordenadas 48° 52' 47”O, 18° 13' 21”S; 116°42'47" e 120,32m, até o vértice P-106 de coordenadas 48° 52' 43”O, 18° 13' 22”S; 76°46'23" e 125,31m, até o vértice P-107 de coordenadas 48° 52' 39”O, 18° 13' 21”S; 87°42'40" e 121,77m, até o vértice P-108 de coordenadas 48° 52' 35”O, 18° 13' 21”S; 108°31'49" e 186,87m, até o vértice P-109, de coordenadas 48° 52' 29”O, 18° 13' 23”S; 113°54'03" e 157,05m, até o vértice P-110 de coordenadas 48° 52' 24”O, 18° 13' 25”S; 125°42'01" e 266,60m, até o vértice P-111 de coordenadas 48° 52' 16”O, 18° 13' 30”S; 166°46'16" e 187,30m, até o vértice P-112 de coordenadas 48° 52' 15”O, 18° 13' 36”S; 105°38'09" e 90,88m, até o vértice P-113 de coordenadas 48° 52' 12”O, 18° 13' 37”S; 68°03'33" e 64,10m, até o vértice P-114 de coordenadas 48° 52' 10”O, 18° 13' 36”S; 17°47'08" e 107,40m, até o vértice P-115 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 33”S; 44°37'24" e 59,81m, até o vértice P-116 de coordenadas 48° 52' 7”O, 18° 13' 31”S; 301°35'51" e 51,88m, até o vértice P-117 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 30”S; 240°42'10" e 54,21m, até o vértice P-118 de coordenadas 48° 52' 11”O, 18° 13' 31”S; 330°18'26" e 84,47m, até o vértice P-119 de coordenadas 48° 52' 12”O, 18° 13' 29”S; 19°37'28" e 102,18m, até o vértice P-120 de coordenadas 48° 52' 11”O, 18° 13' 26"S; 65°27'31" e 55,54m, até o vértice P-121 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 25"S; 26°42'29" e 44,60m, até o vértice P-122 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 24”S; 314°37'58" e 69,48m, até o vértice P-123 de coordenadas 48° 52' 10”O, 18° 13' 22”S; 301°08'04" e 62,82m, até o vértice P-124 de coordenadas 48° 52' 12”O, 18° 13' 21”S;273°58'41" e 41,76m, até o vértice P-125 de coordenadas 48° 52' 13”O, 18° 13' 21”S; 5°25'29" e 142,64m, até o vértice P-126 de coordenadas 48° 52' 13”O, 18° 13' 16”S; 52°41'08" e 115,35m, até o vértice P-127 de coordenadas 48° 52' 10”O, 18° 13' 14”S; 77°58'57" e 46,93m, até o vértice P-128 de coordenadas 48° 52' 8”O, 18° 13' 14”S; 346°59'08" e 60,54m, até o vértice P-129 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 12”S; 55°23'57" e

74,00m, até o vértice P-130 de coordenadas 48° 52' 7”O, 18° 13' 10"S; 322°29'18" e 117,23m, até o vértice P-131 de coordenadas 48° 52' 9”O, 18° 13' 7"S; 348°10'31" e 116,40m, até o vértice P-132, de coordenadas 48° 52' 10”O, 18° 13' 4"S; 118°15'48" e 366,17m, até o vértice P-228 de coordenadas 48° 51' 59”O, 18° 13' 9"S; 160°41'06" e 203,62m, até o vértice CDQ-P-1042 de coordenadas 48° 51' 57”O, 18° 13' 15"S; 71°06'54" e 652,08m, até o vértice P-229, de coordenadas 48° 51' 36”O, 18° 13' 8"S; 158°43'41" e 669,21m, até o vértice P-230 de coordenadas 48° 51' 27”O, 18° 13' 29"7S;172°19'04" e 179,09m, até o vértice P-194 de coordenadas 48° 51' 26”O, 18° 13' 34"S;303°40'22" e 50,88m, até o vértice P-193 de coordenadas 48° 51' 28”O, 18° 13' 33"S;236°50'21" e 116,24m, até o vértice P-192 de coordenadas 48° 51' 31”O, 18° 13' 35"S; 271°47'11" e 151,38m, até o vértice P-191 de coordenadas 48° 51' 36”O, 18° 13' 35”S; 240°23'56" e 197,69m, até o vértice P-190 de coordenadas 48° 51' 42”O, 18° 13' 39”S; 271°30'50" e 33,95m, até o vértice P-189 de coordenadas 48° 51' 43”O, 18° 13' 39”S; 157°15'58" e 135,79m, até o vértice P-188 de coordenadas 48° 51' 41”O, 18° 13' 43”S; 111°06'08" e 149,08m, até o vértice P-187 de coordenadas 48° 51' 37”O, 18° 13' 44”S; 132°41'55" e 49,88m, até o vértice P-186, de coordenadas 48° 51' 35”O, 18° 13' 45”S; 277°36'49" e 168,08m, até o vértice P-185 de coordenadas 48° 51' 41”O, 18° 13' 45”S; 266°52'54" e 149,23m, até o vértice P-184 de coordenadas 48° 51' 46”O, 18° 13' 45”S; 249°05'48" e 51,31m, até o vértice P-183 de coordenadas 48° 51' 48”O, 18° 13' 46”S;232°32'09" e 30,88m, até o vértice P-182 de coordenadas 48° 51' 49”O, 18° 13' 46”S; 263°36'32" e 90,34m, até o vértice P-181 de coordenadas 48° 51' 52”O, 18° 13' 47”S; 274°00'37" e 81,68m, até o vértice P-180, de coordenadas 48° 51' 55”O, 18° 13' 47”S; 331°04'07" e 216,93m, até o vértice P-179 de coordenadas 48° 51' 58”O, 18° 13' 40”S; 219°18'13" e 67,26m, até o vértice P-178 de coordenadas 48° 51' 60”O, 18° 13' 42”S; 236°51'21" e 141,30m, até o vértice P-177 de coordenadas 48° 52' 4”O, 18° 13' 45”S; 345°12'07" e 114,22m, até o vértice P-176 de coordenadas 48° 52' 5”O, 18° 13' 41”S; 241°06'52" e 203,72m, até o vértice P-175 de coordenadas 48° 52' 11”O, 18° 13' 44”S; 334°02'38" e 89,38m, até o vértice P-174 de coordenadas 48° 52' 12”O, 18° 13' 42”S; 245°08'50" e 179,98m, até o vértice P-173 de coordenadas 48° 52' 18”O, 18° 13' 44”S; 185°04'08" e 119,36m, até o vértice P-171 de coordenadas 48° 52' 18”O, 18° 13' 48”S; 259°11'59" e 90,68m, até o vértice P-170 de coordenadas 48° 52' 21”O, 18° 13' 49”S; 279°07'16" e 75,05m, até o vértice P-169 de coordenadas 48° 52' 23”O, 18° 13' 48”S; 287°32'00" e 93,65m, até o vértice P-168 de coordenadas 48° 52' 26”O, 18° 13' 48”S; 270°33'26" e 47,39m, até o vértice P-167 de coordenadas 48° 52' 28”O, 18° 13' 48”S;306°52'52" e 78,29m, até o vértice P-166 de coordenadas 48° 52' 30”O, 18° 13' 46”S; 238°38'49" e 54,80m, até o vértice P-165 de coordenadas 48° 52' 32”O, 18° 13' 47”S; 266°40'01" e 126,14m, até o vértice P-164 de coordenadas 48° 52' 36”O, 18° 13' 47”S; 320°02'44" e 95,52m, até o vértice P-163 de coordenadas 48° 52' 38”O, 18° 13' 45”S; 0°57'45" e 91,38m, até o vértice P-162 de coordenadas 48° 52' 38”O, 18° 13' 42”S; 344°32'43" e 44,99m, até o vértice P-161 de coordenadas 48° 52' 39”O, 18° 13' 41”S; 299°12'48" e 24,38m, até o vértice P-160 de coordenadas 48° 52' 39”O, 18° 13' 40”S; 237°04'42" e 124,95m, até o vértice P-159 de coordenadas 48° 52' 43”O, 18° 13' 42”S; 185°18'39" e 91,58m, até o vértice P-158 de coordenadas 48° 52' 43”O, 18° 13' 45”S; 260°49'08" e 62,15m, até o vértice P-157 de coordenadas 48° 52' 45”O, 18° 13' 46”S; 265°57'31" e 185,16m, até o vértice P-156 de coordenadas 48° 52' 51”O, 18° 13' 46”S; 301°45'43" e 148,92m, até o vértice P-155de coordenadas 48° 52' 56”O, 18° 13' 44”S; 12°35'54" e 125,52m, até o vértice P-154 de coordenadas 48° 52' 55”O, 18° 13' 40”S; 7°46'43" e 92,44m, até o vértice P-153 de coordenadas 48° 52' 55”O, 18° 13' 37”S; 221°45'20" e 158,17m, até o vértice P-152 de coordenadas 48° 52' 58”O, 18° 13' 41”S; 296°24'41" e 65,34m, até o vértice P-151 de coordenadas 48° 53' 0”O, 18° 13' 40”S; 0°44'46" e 235,41m, até o vértice P-150 de coordenadas 48° 53' 0”O, 18° 13' 32”S; 273°18'24" e 78,22m, até o vértice P-149 de coordenadas 48° 53' 3”O, 18° 13' 32”S; 257°52'24" e 43,60m, até o vértice P-148 de coordenadas 48° 53' 4”O, 18° 13' 32”S; 178°42'28" e 119,80m, até o vértice P-147 de coordenadas 48° 53' 4”O, 18° 13' 36”S; 244°09'27" e 91,22m, até o vértice P-133 de coordenadas 48° 53' 7”O, 18° 13' 37”S; 332°45'12" e 134,44m, até o vértice P-146 de coordenadas 48° 53' 9”O, 18° 13' 34”S; 266°32'35" e 129,43m, até o vértice P-134 de coordenadas 48° 53' 13”O, 18° 13' 34”S; 248°56'44" e 108,49m, até o vértice P-135 de coordenadas 48° 53' 17”O, 18° 13' 35”S; 207°40'11" e 106,69m, até o vértice P-136, de coordenadas 48° 53' 18”O, 18° 13' 38”S;228°16'34" e 45,34m, até o vértice P-137 de coordenadas 48° 53' 20”O, 18° 13' 39”S; 202°37'29" e 115,88m, até o vértice P-138 de coordenadas 48° 53' 21”O, 18° 13' 43”S; 147°34'37" e 61,56m, até o vértice P-139 de coordenadas 48° 53' 20”O, 18° 13' 44”S; 202°25'28" e 58,46m, até o vértice P-140 de coordenadas 48° 53' 21”O, 18° 13' 46”S; 259°48'48" e 47,74m, até o vértice P-141 de coordenadas 48° 53' 22”O, 18° 13' 46”S; 202°12'19" e 101,82m, até o vértice P-142 de coordenadas 48° 53' 24”O, 18° 13' 50”S; 222°24'47" e 77,61m, até o vértice P-143 de coordenadas 48° 53' 25”O, 18° 13' 51”S; 268°45'58" e 72,44m, até o vértice P-145 de coordenadas 48° 53' 28”O, 18° 13' 52”S; 246°55'22" e 34,18m, até o vértice P-144, de coordenadas 48° 53' 29”O, 18° 13' 52”S; 309°33'07" e distância 285,79m, até o vértice P-204 de coordenadas 48° 53' 36”O, 18° 13' 46”S; 253°59'41" e 76,27m, até o vértice P-203 de coordenadas 48° 53' 39”O, 18° 13' 47”S; 252°13'35" e 128,34m, até o vértice P-202 de coordenadas 48° 53' 43”O, 18° 13' 48”S; 169°15'37" e 85,03m, até o vértice P-201 de coordenadas 48° 53' 42”O, 18° 13' 51”S;250°00'24" e 101,26m, até o vértice P-206 de coordenadas 48° 53' 46”O, 18° 13' 52”S; 251°36'22" e 141,17m, até o vértice P-207, de coordenadas 48° 53' 50”O, 18° 13' 54”S; 233°00'47" e 68,55m, até o vértice P-208 de coordenadas 48° 53' 52”O, 18° 13' 55”S; 14°57'27" e 116,86m, até o vértice P-209 de coordenadas 48° 53' 51”O, 18° 13' 51”S; 20°15'33" e 58,36m, até o vértice P-210 de coordenadas 48° 53' 50”O, 18° 13' 49”S; 338°56'04" e 43,28m, até o vértice P-211 de coordenadas 48° 53' 51”O, 18° 13' 48”S; 2°07'32" e 82,66m, até o vértice P-212 de coordenadas 48° 53' 51”O, 18° 13' 45”S; 314°46'19" e 75,82m, até o vértice P-213de coordenadas 48° 53' 53”O, 18° 13' 44”S; 323°47'32" e 69,28m, até o vértice P-214 de coordenadas 48° 53' 54”O, 18° 13' 42”S; 267°47'59" e 49,80m, até o vértice P-215 de coordenadas 48° 53' 56”O, 18° 13' 42”S; 264°53'49" e 53,23m, até o vértice P-216 de coordenadas 48° 53' 58”O, 18° 13' 42”S; 242°29'12" e 83,31m, até o vértice P-217 de coordenadas 48° 54' 0”O, 18° 13' 43”S; 234°56'21" e 90,76m, até o vértice P-218 de coordenadas 48° 54' 3”O, 18° 13' 45”S;216°18'49" e 39,34m, até o vértice P-219 de coordenadas 48° 54' 3”O, 18° 13' 46”S; 170°28'49" e 126,00m, até o vértice P-220 de coordenadas 48° 54' 3”O, 18° 13' 50”S; 148°45'50" e 89,52m, até o vértice P-221 de coordenadas 48° 54' 1”O, 18° 13' 53”S; 168°58'35" e 89,84m, até o vértice P-222 de coordenadas 48° 54' 0”O, 18° 13' 56”S; 175°32'55" e 153,11m, até o vértice P-223 de coordenadas 48° 53' 60”O, 18° 14' 1”S; 143°59'28" e 117,55m, até o vértice P-224 de coordenadas 48° 53' 58”O, 18° 14' 4”S; 263°46'54" e 43,83m, até o vértice P-225 de coordenadas 48° 53' 59”O, 18° 14' 4”S; 285°05'00" e 258,97m, até o vértice P-226, de coordenadas 48° 54' 8”O, 18° 14' 2”S; 345°09'01" e 369,74m, até o vértice P-227 de coordenadas 48° 54' 11”O, 18° 13' 50”S; 287°32'40" e 171,23m, até o vértice P-12 de coordenadas 48° 54' 17”O, 18° 13' 48”S; 264°11'40" e 62,15m, até o vértice P-11 de coordenadas 48° 54' 19”O, 18° 13' 49”S; 336°26'56" e 121,35m, até o vértice P-10 de coordenadas 48° 54' 20”O, 18° 13' 45”S; 2°02'00" e 101,72m, até o vértice P-09 de coordenadas 48° 54' 20”O, 18° 13' 42”S; 296°45'31" e 66,15m, até o vértice P-08 de coordenadas 48° 54' 22”O, 18° 13' 41”S;316°33'56" e 52,07m, até o vértice P-07 de coordenadas 48° 54' 23”O, 18° 13' 40”S; 274°47'26" e 44,53m, até o vértice P-06 de coordenadas 48° 54' 25”O, 18° 13' 40”S; 225°42'32" e 42,52m, até o vértice P-05 de coordenadas 48° 54' 26”O, 18° 13' 40”S; 293°09'01" e 26,47m, até o vértice P-04 de coordenadas 48° 54' 27”O, 18° 13' 40”S; 275°41'48" e 63,71m, até o vértice P-03 de coordenadas 48° 54' 29”O, 18° 13' 40”S; 262°09'02" e 58,23m, até o vértice P-02 de coordenadas 48° 54' 31”O, 18° 13' 40”S; 336°11'19" e 27,91m, até o vértice P-01, de coordenadas 48° 54' 31”O, 18° 13' 39”S; 342°43'46" e 119,87m, até o vértice P-13 de coordenadas 48° 54' 33”O, 18° 13' 36”S; 33°02'07" e 89,92m, até o vértice P-14 de coordenadas 48° 54' 31”O, 18° 13' 33”S; 95°01'18" e 66,70m, até o vértice P-15 de coordenadas 48° 54' 29”O, 18° 13' 33”S; 79°07'39" e 62,24m, até o vértice P-16, de coordenadas 48° 54' 27”O, 18° 13' 33”S; 73°05'56" e 156,53m, até o vértice P-17 de coordenadas 48° 54' 22”O, 18° 13' 31”S;46°45'39" e 230,25m, até o vértice P-18 de coordenadas 48° 54' 16”O, 18° 13' 26”S; 47°27'15" e 118,42m, até o vértice P-19 de coordenadas 48° 54' 13”O, 18° 13' 24”S; 67°41'28" e 45,60m, até o vértice P-20 de coordenadas 48° 54' 12”O, 18° 13' 23”S; 112°35'48" e 51,74m, até o vértice P-21 de coordenadas 48° 54' 10”O, 18° 13' 24”S; 80°37'15" e 104,86m, até o vértice P-22 de coordenadas 48° 54' 6”O, 18° 13' 23”S; 85°00'17" e 72,07m, até o vértice P-23 de coordenadas 48° 54' 4”O, 18° 13' 23”S; 86°27'00" e 75,78m, até o vértice P-24 de coordenadas 48° 54' 1”O, 18° 13' 23”S; 96°10'01" e

88,65m, até o vértice P-25 de coordenadas 48° 53' 58”O, 18° 13' 23”S; 67°14'10" e 106,46m, até o vértice P-26 de coordenadas 48° 53' 55”O, 18° 13' 22”S; 344°18'25" e 140,41m, até o vértice P-27 de coordenadas 48° 53' 56”O, 18° 13' 17”S; 23°34'41" e 66,12m, até o vértice P-28 de coordenadas 48° 53' 56”O, 18° 13' 15”S; 65°58'51" e 105,47m, até o vértice P-29 de coordenadas 48° 53' 52”O, 18° 13' 14”S; 328°14'40" e 90,95m, até o vértice P-30 de coordenadas 48° 53' 54”O, 18° 13' 11”S; 33°51'05" e 122,58m, até o vértice P-31 de coordenadas 48° 53' 52”O, 18° 13' 8”S;300°42'08" e 153,06m, até o vértice P-32 de coordenadas 48° 53' 56”O, 18° 13' 5”S; 338°48'19" e 139,35m, até o vértice P-33, de coordenadas 48° 53' 58”O, 18° 13' 1”S; 304°44'48" e 111,64m, até o vértice P-34 de coordenadas 48° 54' 1”O, 18° 12' 59”S; 323°58'11" e 173,61m, até o vértice P-35 de coordenadas 48° 54' 5”O, 18° 12' 55”S; 324°18'21" e 161,12m, até o vértice P-36 de coordenadas 48° 54' 8”O, 18° 12' 50”S; 320°51'06" e 38,20m, até o vértice P-37 de coordenadas 48° 54' 9”O, 18° 12' 50”S; 295°12'25" e 147,85m, até o vértice P-38 de coordenadas 48° 54' 13”O, 18° 12' 48”S; 262°21'53" e 43,57m, até o vértice P-39 de coordenadas 48° 54' 15”O, 18° 12' 48”S; 221°14'39" e 134,09m, até o vértice P-40 de coordenadas 48° 54' 18”O, 18° 12' 51”S; 285°46'29" e 109,89m, até o vértice P-41 de coordenadas 48° 54' 21”O, 18° 12' 50”S; 289°44'52" e 69,73m, até o vértice P-42 de coordenadas 48° 54' 24”O, 18° 12' 49”S; 261°42'39" e 125,17m, até o vértice P-43 de coordenadas 48° 54' 28”O, 18° 12' 50”S; 264°26'44" e 575,73m, até o vértice P-44, de coordenadas 48° 54' 47”O, 18° 12' 52”S; 350°41'58" e 120,09m, até o vértice P-45 de coordenadas 48° 54' 48”O, 18° 12' 48”S;347°02'42" e 125,99m, até o vértice P-46, de coordenadas 48° 54' 49”O, 18° 12' 44”S; 250°36'18" e 128,12m, até o vértice P-47 de coordenadas 48° 54' 53”O, 18° 12' 46”S; 169°36'57" e 221,10m, até o vértice P-48 de coordenadas 48° 54' 52”O, 18° 12' 53”S; 277°31'53" e 93,84m, até o vértice P-49 de coordenadas 48° 54' 55”O, 18° 12' 52”S; 348°58'05" e 174,36m, até o vértice P-50, de coordenadas 48° 54' 56”O, 18° 12' 47”S; 7°21'41" e 110,87m, até o vértice P-51 de coordenadas 48° 54' 56”O, 18° 12' 43”S; 355°54'42" e 92,57m, até o vértice P-52 de coordenadas 48° 54' 56"O, 18° 12' 40"S; 351°27'28" e 80,20m, até o vértice P-53, de coordenadas 48° 54' 56”O, 18° 12' 38”S; 81°32'13" e 217,95m, até o vértice P-54 de coordenadas 48° 54' 49”O, 18° 12' 37”S; 351°32'46" e 300,13m, até o vértice P-55 de coordenadas 48° 54' 51”O, 18° 12' 27”S; 127°55'46" e 93,05m, até o vértice P-56 de coordenadas 48° 54' 48”O, 18° 12' 29”S; 88°21'06" e 64,18m, até o vértice P-57 de coordenadas 48° 54' 46”O, 18° 12' 29”S; 91°48'14" e 61,34m, até o vértice P-58 de coordenadas 48° 54' 44”O, 18° 12' 29”S; 11°31'31" e 104,29m, até o vértice P-59, de coordenadas 48° 54' 43”O, 18° 12' 25”S; 136°38'04" e 147,96m, até o vértice P-60 de coordenadas 48° 54' 40”O, 18° 12' 29”S; 142°31'46" e 210,36m, até o vértice P-61 de coordenadas 48° 54' 35”O, 18° 12' 34”S; 95°33'18" e 39,65m, até o vértice P-62 de coordenadas 48° 54' 34”O, 18° 12' 34”S; 96°15'13" e 161,04m, até o vértice P-63 de coordenadas 48° 54' 28”O, 18° 12' 35”S;0°48'15" e 153,48m, até o vértice P-64 de coordenadas 48° 54' 28”O, 18° 12' 30”S; 343°33'50" e 118,46m, até o vértice P-65 de coordenadas 48° 54' 30”O, 18° 12' 26”S; 59°56'23" e 95,35m, até o vértice P-66, de coordenadas 48° 54' 27”O, 18° 12' 25"S, vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando, assim, o perímetro desta área perfazendo aproximadamente 518 (quinhentos e dezoito) hectares.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Buriti Alegre, 20 de Junho de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:B684CB02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 3ª SESSÃO
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Goiânia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	AUTO POSTO T-4 LTDA
CNPJ	14.807.761/0001-64
VALOR DO CONTRATO	R$ 19.566,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	401/2017
DATA DO CONTRATO	28/06/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.06.2017.

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFD30E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°009/2017 3º VEZ

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item; a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, a realizar-se no dia **14.07.2017,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações:
www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos, 29 de junho de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0928DEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 019/2017

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, a realizar-se no dia **13.07.2017,** com início às **15:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações:
www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Campos Belos,29 de junho de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FBE37254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 145/2017

Decreto nº 145/2017 De 27 de junho de 2017

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL II, anteriormente ocupado por PAULO DE OLIVEIRA CHAVES, em face do seu falecimento ocorrido em 22 de junho de 2017, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE682BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 436/2017

Portaria nº 436/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. DEUSIVON ALVES MACIEL**,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 31/08/2014 á 31/08/2015, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C7EEE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 439/2017

Portaria nº 439/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **ALAESTE MENDES DE JESUS,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 á 01/09/2015, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A4083EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 440/2017

Portaria nº 440/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **ADEILDO BENICIO DA SILVA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 á 02/08/2015, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7DD8B18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 441/2017

Portaria nº 441/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **RONILTO BERTO DE LIMA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 á 03/04/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8FAAC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 442/2017

Portaria nº 442/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **NEIL DA SILVA ARAUJO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 05/05/2016 á 05/05/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F03D918E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 443/2017

Portaria nº 443/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **MIRO JUNIOR FRANCISCO MACHADO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 á 13/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91718CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 444/2017

Portaria nº 444/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **GILMA PEREIRA DOS SANTOS,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 31/07/2015 á 31/07/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 10/07/2017 à 08/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0901399F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 445/2017

Portaria nº 445/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal ao Sr. **SILVIO NASCIMENTO DIAS JUNIOR,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 á 01/04/2016, Sendo que as mesmas 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados dia 11/07/2017 a 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AEC71E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 446/2017

Portaria nº 446/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **SUELLEM SANTOS PINTO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 á 11/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:86EB5EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 447/2017

Portaria nº 447/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal ao Sr. **HUGO PRESLEY FELIX DA SILVA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 á 01/09/2016, Sendo que as mesmas 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados dia 14/06/2017 a 03/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/06/2017 revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB01D90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 448/2017

Portaria nº 448/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA GONCALVES CARDOSO GOMES,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 á 01/09/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AE823F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 449/2017

Portaria nº 449/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **JEAN CARLOS GONCALVES DA SILVA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 á 22/04/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC102CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 450/2017

Portaria nº 450/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **CLAUDIO ROBERTO TAVARES,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 á 01/03/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:28C4A8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 451/2017

Portaria nº 451/2017 De 28 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal ao Sr. **GEOVA DA COSTA RIBEIRO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 á 17/01/2017, Sendo que as mesmas 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados dia 10/07/2017 a 29/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65407E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N.º 452/2017

PORTARIA N.º 452/2017, 29 DE JUNHO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Funcionária Pública Municipal a Sra. **LIVIA DE OLIVEIRA ESPINDULA**, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MENOR, FAMÍLIA E IDOSO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48EFFE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N.º 453/2017

PORTARIA N.º 453/2017, 29 DE JUNHO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr. **JOSÉ SOUZA AIRES**, do cargo de DIRETOR DO BANCO DO POVO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F86F12E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 465/2017

Portaria nº 465/2017 De 29 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. UBIRATAN GOMES TAVARES**,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 á 22/01/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8D57FC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 466/2017

Portaria nº 466/2017 De 29 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. UBIRAI GOMES TAVARES**,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 á 22/01/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B939B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N.º 467/2017

PORTARIA N.º 467/2017, 29 DE JUNHO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Funcionária Pública Municipal a Sra. **ELZIMAR MONTEIRO DOS SANTOS ROCHA**, do cargo de DIRETORA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E AUDITORIA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7F27405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 468/2017

PORTARIA nº 468/2017 30 DE JUNHO DE 2017

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME**, do cargo **INTERINO** de Secretário de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A06C4AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 469/2017

Portaria nº 469/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSE DIVINO FERREIRA DOS SANTOS,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 25/01/2016 à 25/01/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA0B932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 470/2017

Portaria nº 470/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr.**WELSON DA SILVA OLIVEIRA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 à 07/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D816A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 471/2017

Portaria nº 471/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr.**GERONIZIO BELTRÃO DE OLIVEIRA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 22/04/2015 à 22/04/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 17/07/2017 à 15/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5536DA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 472/2017

Portaria nº 472/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOÃO MERINHO NETO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6192EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 473/2017

Portaria nº 473/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSE MARCIO SOARES DA SILVA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 à 05/03/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8447BA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 474/2017

Portaria nº 474/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **ZILDEON PEREIRA DE SOUZA,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de

02/08/2014 à 02/05/2015, Sendo que as mesmas terão início no dia 03/07/2017 à 01/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61510B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 475/2017

Portaria nº 475/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o Sr. **RONDINEL DE SOUZA SANTIAGO,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 à 10/01/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 10/07/2017 à 08/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BA60A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 476/2017

Portaria nº 476/2017 De 30 de junho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **AKEIB EVANGELISTA MARQUES DE ABREU,** FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 25/03/2016 à 25/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 14/06/2017 à 13/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 14/06/2017, revogados as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:10C99E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO 01-2017

Aviso de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna público que realizará CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços na área de saúde de MEDICO CLINICO GERAL E ENFERMEIRO (A), para posterior contração com fulcro no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no edital. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulamentares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado no site
www.damianopolis.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3445-1208 de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min as 17h00min.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezessete (30-06-2017).

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:4E23BBE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1447/2017 - CPL. Contratada: MVM Engenharia Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma do Centro Obstétrico, ala de primeiro atendimento e internação no Hospital Municipal de Formosa/GO. Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 178/2017. Prazo: 16/05/2017 a 29/06/2017. Valor. R$ 149.145,64//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5D9D03B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1410/2017 - CPL. Contratado: Alaor Ubirajara Guimarães. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão toco adaptado com cesto aéreo para realizar preparação de canteiro de obras, demolição e limpeza de edifícios e outras estruturas. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 182/2017. Prazo: 02/05/2017 a 30/06/2017. Valor. R$ 12.800,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3A3C5820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2017 - EDITAL DE PREGÃO N° 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo proposta de Menor Preço por Item, no **dia 14 de Julho de 2017 às 09h00min,** na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro para **Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos destinados à reposição e atualização do sistema de informática**, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência anexo aos autos**,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 30 de junho de 2017.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4441582D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 177/2017 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: CONTSERVS – GESTÃO CONTÁBIL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº:05.253.287/0001-85
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializado na liberação dos laudos de adequação e nas irregularidades apontadas nos termos de notificação e interdição das áreas: Central de Material Esterelizado (CME), Centro Cirúrgico e Sala de Sutura/Inalação/Curativos – áreas interditadas em virtude da vistoria in loco da Superintendência da Vigilância Sanitária de Goiás.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PRAZO: 40 (quarenta) dias úteis - Início: 07/06/2017 -Término: 04/08/2017
PAGAMENTO: Os valores serão pagos em parcelas iguais no valor de **R$ 7.000,00 (sete) mil reais**, sendo a primeira parcela com vencimento em 10 (dez) dias após o início dos trabalhos, a segunda parcela com 20 (vinte) dias no início dos trabalhos e a última parcela ao término dos trabalhos, será entregue um dossiê consolidando todas as normativas descritas, apresentadas e implantadas de acordo com o valor constante na proposta de preços da referida prestação de serviços especializados apresentada pela empresa contratada **CONTSERVS – GESTÃO CONTÁBIL- EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o nº:05.253.287/0001-85** com sede na Rua 217, nº 728, Qd.47 Lote 11, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO**, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Goiatuba-Goiás, 07 de Junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DIAS VARGAS ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:467E4F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2017 - DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **PROMULGO** nos termos do § 5º, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de Janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a

que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, de no mínimo, 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, e ainda, 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as rendas de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – outras receitas.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados em exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2016;
VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2016, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitada a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – as decorrentes de concessão de vantagens, aumento e/ou revisão geral anual de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2016;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as estimativas das Receitas Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de GOIATUBA é de 7% (sete por cento).

Art. 22 - De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal em seu parágrafo 1º, a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo Único - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para crenças religiosas, cultos e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

§ 1º- O Município de Goiatuba-GO repassará à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESG, recursos do índice de 0,5% (meio por cento) sobre a arrecadação mensal municipal, para serem utilizados, exclusivamente na execução de projetos de pesquisa, de extensão e demais programas de interesse social aprovados pelo CSG, obedecendo o que determina o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.863/14 de 15 de dezembro de 2014.

§ 2º - O Município de Goiatuba-Go repassará à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESG, recursos do índice de 0,5% (meio por cento) sobre a arrecadação mensal municipal, para serem utilizados, exclusivamente em pagamentos de bolsas para capacitação de servidores em nível *stricto sensu*, conforme critérios fixados em Programas de Capacitação estabelecido em regulamento editado pela presidência da FESG, obedecendo o Caput do Art. 9º da Lei Municipal nº 2863/14 de 15 dezembro de 2014.

§ 3º - Para o Cálculo do repasse que se refere os Parágrafos 1º e 2º deste artigo computar-se-ão todas as receitas correntes do Município, excluídas aquelas decorrentes de convênio e qualquer outra vinculação especifica (saúde, Educação e Poder Legislativo),

referentes ao mês anterior, obedecendo ao que determina o § 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.863/14 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas e encargos previdenciários do Município;
III – do orçamento fiscal; e
IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - A Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da ultima sessão legislativa.

Art. 37 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2017, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo e 6% (seis por cento) no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, periodicamente, bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades orçamentárias da administração direta e indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observados a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2017, que porventura se fizerem necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D73DB118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

A PRESIDENTE DA CPL DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.
Em cumprimento ao Art. 38, Inciso VI da lei 8.666/93 e suas atribuições posteriores, que confere poderes para dar pareceres em processos Licitatórios, tendo em vista que:
CONSIDERANDO, que referente a Tomada de Preço de numero 001/2017, houve recurso da parte da empresa participante VENEZA ENGENHARIA EIRELI-ME, contra as demais participantes MULT X SERVICE LTDA-ME E M. FORTES ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, e que após todo o julgamento da comissão ouve a habilitação das três empresas participantes.

RESOLVE:

Marcar para o dia **06 de Julho de 2017**, quinta-feira, as 14h, na sala de licitação do município de Guarani de Goiás, na Prefeitura Municipal, estabelecida a Av. Savage Alves de Oliveira, Centro, Guarani de Goiás, a **fase de abertura dos Envelopes de Preço** em nova sessão pública.

REGISTRE-SE; E
CUMPRA-SE.

Guarani de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês Junho do ano 2017.

RAÍSSA ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:B0B1B74C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iporá – Go , vem através deste tornar publico que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para pavimentação de vias urbanas em vários setores do município, com área complementar de 7.260,71 m², perfazendo o valor total da área de 51.251,03 m². Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F797A532

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2017
PREGÃO N° 014/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI ME. CNPJ: 09.188.196/0001-64	011/2017	R$ 138.585,00

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 08/06/2017

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Weverton Menezes de Oliveira – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15AE7AB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2017
PREGÃO N° 014/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
RAQUEL LUIZA DE ANDRADE - ME. CNPJ: 07.158.186/0001-50	012/2017	R$ 181.488,20

Vigência da ARP: 12 MESES
Data da Assinatura da ARP: 08/06/2017

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Raquel Luiza de Andrade – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BFC7824D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 043/2017. Péricles Gonçalves Texeira - ME. Objeto: Aquisição de combustíveis. Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017; Valor R$ 2.229.380,00. Todas as Secretarias do Município. Vigência até 02/06/2018.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:BE988A74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECRETO Nº 644/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"PRORROGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 001/2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Item 15 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 que trata da validade do concurso.
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em caráter excepcional para substituir servidores que se encontra com licença-maternidade, licença-prêmio e auxílio doença;
CONSIDERANDO que a prorrogação se dá por motivo dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estarem afastados temporariamente, necessitando de novos servidores para substituir.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por igual período os efeitos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 para Contratação em caráter excepcional de professores, merendeira, auxiliar de serviços gerais e motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme previsão na cláusula 15 do edital, homologado pelo Decreto nº. 327/2016 de 22 de Junho de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, aos 20 de junho de 2017.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B0DA2269

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 025/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
006/2017	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhado no Termo de referência anexo do Edital.	0012205/2017	14/07/2017 15:00 hrs	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
http://www.aurilandia.go.gov.br/
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:F021765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

REAVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 025/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2017	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços "ASSISTENTE SOCIAL" com objetivo compor a Equipe Técnica do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado no Termo de Referência do edital.	001341/2017	14/07/2017 10:00 hrs	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
http://www.aurilandia.go.gov.br/
Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:E72C92C5